



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001066

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano 8

SUMÁRIO

- PARECER CONCLUSIVO 01 - CACS/FUNDEB.
- ATA Nº 01 - REUNIÃO CACS/FUNDEB.
- CERTIDÃO COMPROVAÇÃO PAGAMENTO PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO - TILMA SILVA MARQUES DOS SANTOS.
CERTIDÃO COMPROVAÇÃO PAGAMENTO PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO - VIVIANE DOS SANTOS MACHADO.
CERTIDÃO COMPROVAÇÃO PAGAMENTO PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO - MARIVANE MORAIS DE SOUZA TINOCO.
- HOMOLOGAÇÃO.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025.
- TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ORDF.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001066

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano 8

Outros

CACS/FUNDEB DE IBIRATAIA-BA

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle
Social do FUNDEB de Ibirataia — Bahia.

PARECER CONCLUSIVO 01/2024

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB.**

IDENTIFICAÇÃO:	
Prefeitura Municipal de Ibirataia – BA	CNPJ -
Fundo Municipal de Educação	14.131.569/0001-09 31.018.391/0001-03

EXERCÍCIO 2024

O Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização, dos Profissionais da Educação -FUNDEB, do Município de Ibirataia - BA, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do art.27 da lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, e de acordo com a competência que lhe assegura o art.24 e seguintes da mesma Lei; além da Resolução do TCM/BA nº. 1251 /07 elabora o presente parecer com a finalidade de apresentar de forma sucinta e objetiva as conclusões provenientes da análise dos documentos do referido Fundo durante o exercício de 2024.

O conselho do Município de Ibirataia - BA, em reuniões regimentais, realizadas no decorrer do ano, analisou as documentações de receita e despesa do exercício de 2024 e concluiu que a Prefeitura Municipal de Ibirataia, pautou nas disposições legais, em que é pertinente ressaltar o cumprimento do quanto expresso no artigo 6º da Resolução 1251/07 - TCM/BA, aplicando o correspondente ao percentual superior do mínimo legal (70%), no pagamento dos profissionais do magistério, referente aos recursos recebidos do programa "FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB", para remuneração e desenvolvimento da educação básica pública, percentual apurado no ano corrente foi de 84,83% tendo superávit no ano, consubstanciado no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentados, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2024, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública nos critérios estabelecidos especialmente na lei nº 11.494/2007 e Lei no 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:



CACS/FUNDEB DE IBIRATAIA-BA

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle
Social do FUNDEB de Ibirataia — Bahia.

- I - Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- II - A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
- III - Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
- a) A arrecadação realizada no exercício;
 - b) A execução da despesa orçamentaria autorizada;
 - c) A efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
 - d) As movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
 - e) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual da Prefeitura Municipal de Ibirataia - Bahia, Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 22 da Lei n.º 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;
 - f) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica nos termos do art. 21 da Lei no 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que também, não foram constatadas ofensas às normas.

Diante do exposto, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, emite parecer **aprovando, porque regulares** os recursos vinculados



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001066

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano 8

CACS/FUNDEB DE IBIRATAIA-BA

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle
Social do FUNDEB de Ibirataia — Bahia.

ao FUNDEB do exercício 2024 de Responsabilidade da senhora Ana Cleia dos Santos Leal.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades, não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Ibirataia Ba, 27 de março de 2024.

Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do
FUNDEB e respectivos membros

Rafela dos Santos

Jonara Santana Del. Rei

Andréa Araújo Del-Rei

Isuciana Celis da Silva dos Santos

Eliana Rony de Melo

Joelma da Silva

Wellington Matos Pereira

Romilda Santana dos Santos

Jéssica Silva de Assis

Conila Verônica dos Santos Fery



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001066

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano 8

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
CACS/Fundeb de Ibirataia
E-mail: fundebibirataia27@yahoo.com.br



ATA Nº 1

PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA PARA APRECIÇÃO E PROVAÇÃO DO PARECER CONCLUSIVO DAS CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIRO DO FUNDEB DA GESTÃO 2024

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 8 horas na sala de reuniões da Maçonaria União e Liberdade de Ibirataia, situada a rua Getúlio Vargas nº 09, Centro no município de Ibirataia, Estado da Bahia, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – **CACS/FUNDEB**, em consonância com a Lei 1.016 de 02 de janeiro de 2015 e indicação dos membros representantes das entidades, conforme Decreto Municipal nº 5.094, de 30 de novembro de 2022. O Conselho a que se refere é constituído por 14 (quatorze) membros titulares com seus respectivos suplentes, estando presente nesta reunião representante do Poder Executivo Municipal Sr. Wellington Pereira – Titular e Ionara Santana Del Rei - Suplente, Luciana Célis da Silva Santos - Titular e Joelma da Silva – Suplente; representante dos professores da rede pública Sra. Tilma Silva Marques dos Santos – Titular e Darlene Reis de Moura Jordão – Suplente, (ausentes); representante dos diretores da rede pública Sra. Andrea Araújo Del Rei– Titular e América Menezes Farias Souza – Suplente; representante dos servidores técnico administrativo a Sra. Catiara Roriz de Melo – Titular e Elenilda Santos Conceição de Melo – Suplente; representantes dos pais de alunos das escolas públicas Sra. Rafaela dos Santos – Titular e Orleide Jesus da Silva – Suplente; representantes dos pais de alunos das escolas públicas Camila Veronica Santos Ferraz – Titular; Gisele Santos Oliveira – Suplente, (ausentes); representante da educação pública secundária, Luma Sayore Santana Brito – Titular e Sara Pereira Franco– Suplente; representante da Educação Pública: Alda Maria Passos, Titular (ausente) e Bruno Santos de Jesus – Suplente, representante do Conselho Municipal de Educação Sra. Jessica Silva de Assis – Titular e



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001066

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
CACS/Fundeb de Ibirataia
E-mail: fundebibirataia27@yahoo.com.br



Magnólia de Jesus Aquino Cerqueira – Suplente; representante do Conselho Tutelar Sra. Daniela Silva Oliveira – Titular e Jamile Silva Santos Costa – Suplente; e representante das escolas do campo a Srª Romilda Santana dos Santos – Titular e Sumalia Silva de Jesus – Suplente, Representantes de organizações da sociedade civil (Associação Cultural, Artística e Musical de Ibirataia ACAMI / FAMUIBI) Titular: Davi Santos Cavalcante Titular (ausente); Sandro Laerth Souza dos Santos Filho – Suplente; Representantes de organizações da sociedade civil (Associação Inclusiva e de Defesa dos pais e Filhos com Transtornos Globais, Especialmente, TEA e Síndrome de DOWN-ANJOS.) Gilmara dos Santos Barreto de Souza – Titular e Lívia Lima Pereira – Suplente, (ausentes). Havendo corrum suficiente foi dado inicio a reunião onde a presidente do conselho a professora Rafaela dos Santos , deu a boas vinda aos presentes na oportunidade agradeceu a pareceria e a disponibilidade de todos, citou a importância do conselho ativo para a gestão dos recursos do fundo municipal a mesma também utilizou o momento para desenvolver uma oficina com o membros apresentando recursos para que todos possam acompanhar o FUNDEB diariamente por meio de aplicativos no próprio celular, foi citada a notificação que o MP encaminhou ao secretario para verificar a atuação dos membros do CACS no município por isso é importante que cada um cumpra seu papel de conselheiro foi disponibilizada uma cartilha manual do conselheiro e um cronograma de reuniões para o ano de 2024. Em sequência, foi oportunizada a fala aos membros presentes para os possíveis questionamentos ,em seguida foi lido na integra o parecer das contas de 2023 e aprovada por unanimidade , e não havendo mais nenhum assunto foi encerrada a reunião , com os agradecimentos da presidente e nada mais a constar eu Ionara Santana Del Rei secretaria do CACS-FUNDEB , lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais presentes.

Ibirataia-Bahia, 27 de março de 2025.

Ionara Santana Del-Rei
Andrea Araújo Del-Rei
Racimara Celis da Silva dos Santos
Cathara Rouij de Melo



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001066

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
CACS/Fundeb de Ibirataia
E-mail: fundebibirataia27@yahoo.com.br



Joelma da Silva
Wellington dos Santos Pereira
Renilda Santana dos Santos
Rafaela dos Santos
Jéssica Silva de Assis
Camila Verônica dos Santos Fereiz



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001066

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano 8

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO

Certidão passada para fins de comprovação de pagamento em pecúnia de licença-prêmio e registro funcional efetuado a servidora, Tílma Silva Marques dos Santos expedida em atendimento ao interesse público municipal a pedido da Secretaria Municipal de Administração.

Roberto Marcello Barbosa Silva, brasileiro, casado, servidor público, ocupante do cargo Coordenador de Recursos Humanos, portador do RG nº. 02.XXX.XXX-70 e CPF nº. 554.XXX.XXX-87, nomeado de acordo o Decreto nº. 5.352, de 20/01/2025, C E R T I F I C A para os devidos fins de comprovação e efetivo registro funcional, que analisando as folhas de pagamento do Exercício de 2024 desta Prefeitura, verificou que o Município de Ibirataia, efetuou a aquisição em pecúnia de Licença-prêmio para a servidora, professora, Tílma Silva Marques dos Santos, portadora da Matrícula Funcional nº. 373 e CPF nº. 522.XXX.XXX-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativos ao período aquisitivo de licença-prêmio remunerado e pago em pecúnia pela Administração Pública Municipal no Exercício de 2024, conforme comprovações anexas e demonstrativo abaixo:

Período Aquisitivo (1)	Período Remunerado em Pecúnia (1)	Base de Cálculo (R\$)		Mês de Pagamento	Valor R\$
01/03/2000 a 28/02/2005	01/03/2000 a 28/02/2005	Vencimento	5.841,15	Janeiro/2024	3.066,61
		Quinquênio	1.460,29	Fevereiro/2024	3.066,61
		Vantagem Complementar	1.168,23	Março/2024	3.066,61
		Atividade Complementar	584,12	Abril/2024	3.066,61
		Regência de Classe	584,12	Maio/2024	3.066,61
		Incentivo Alfa e Língua	584,12	Junho/2024	15.333,05
Total Geral			10.222,03		30.666,10

Registra-se que o pagamento em pecúnia da Licença-prêmio ocorreu nos termos do art. 83, da Lei nº. 967, de 21 de junho de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que assim dispõe: "o servidor terá direito a licença prêmio de 03 (três) meses em cada período de 05 (cinco) anos de exercício efetivo e ininterrupto, sem prejuízo da remuneração". O referido é verdade. Dou fé.

Ibirataia-BA, 28 de março de 2025.


Roberto Marcello Barbosa Silva
Coordenador de Recursos Humanos

DESPACHO:

Determino ao Departamento de Recursos Humanos através da Coordenadoria de Recursos Humano efetuar os devidos registro na Ficha Funcional da servidora, de modo a preservar os feitos decorrentes dos atos administrativo produzidos em prol da servidora e da Administração Pública Municipal.

Ibirataia-BA, 28 de março de 2025.


Onasses Santos da Silva
Secretário Municipal de Administração

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001066

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO

Certidão passada para fins de comprovação de pagamento em pecúnia de licença-prêmio e registro funcional efetuado a servidora, Viviane dos Santos Machado expedida em atendimento ao interesse público municipal a pedido da Secretaria Municipal de Administração.

Roberto Marcello Barbosa Silva, brasileiro, casado, servidor público, ocupante do cargo Coordenador de Recursos Humanos, portador do RG nº. 02.XXX.XXX-70 e CPF nº. 554.XXX.XXX-87, nomeado de acordo com o Decreto nº. 5.352, de 20/01/2025, CERTIFICA para os devidos fins de comprovação e efetivo registro funcional, que analisando as folhas de pagamento do Exercício de 2024 desta Prefeitura, verificou que o Município de Ibirataia, efetuou a aquisição em pecúnia de Licença-prêmio para a servidora, professora, Viviane dos Santos Machado, portadora da Matrícula Funcional nº. 1504 e CPF nº. 923.XXX.XXX-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativos ao período aquisitivo de licença-prêmio remunerado e pago em pecúnia pela Administração Pública Municipal no Exercício de 2024, conforme comprovações anexas e demonstrativo abaixo:

Período Aquisitivo (2)	Período Remunerado em Pecúnia (2)	Base de Cálculo (R\$)		Mês de Pagamento	Valor R\$
01/07/2008 a 30/06/2013 01/07/2013 a 30/06/2018	01/07/2008 a 30/06/2013 01/07/2013 a 30/06/2018	Vencimento	5.505,84	Junho/2024	20.646,90
		Quinquênio	825,58	Outubro/2024	20.646,90
		Regência de Classe	550,58		
Total Geral			6.882,30		41.293,80

Registra-se que o pagamento em pecúnia da Licença-prêmio ocorreu nos termos do art. 83, da Lei nº. 967, de 21 de junho de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que assim dispõe: "o servidor terá direito a licença prêmio de 03 (três) meses em cada período de 05 (cinco) anos de exercício efetivo e ininterrupto, sem prejuízo da remuneração". O referido é verdade. Dou fé.

Ibirataia-BA, 28 de março de 2025.


Roberto Marcello Barbosa Silva
Coordenador de Recursos Humanos

DESPACHO:

Determino ao Departamento de Recursos Humanos através da Coordenadoria de Recursos Humano efetuar os devidos registro na Ficha Funcional da servidora, de modo a preservar os feitos decorrentes dos atos administrativo produzidos em prol da servidora e da Administração Pública Municipal.

Ibirataia-BA, 28 de março de 2025.


Onasses Santos da Silva
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001066

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO

Certidão passada para fins de comprovação de pagamento em pecúnia de licença-prêmio e registro funcional efetuado a servidora, Marivane Moraes de Souza Tinoco expedida em atendimento ao interesse público municipal a pedido da Secretaria Municipal de Administração.

Roberto Marcello Barbosa Silva brasileiro, casado, servidor público, ocupante do cargo Coordenador de Recursos Humanos, portador do RG nº. 02.XXX.XXX-70 e CPF nº. 554.XXX.XXX-87, nomeado de acordo o Decreto nº. 5.352, de 20/01/2025, CERTIFICA para os devidos fins de comprovação e efetivo registro funcional, que analisando as folhas de pagamento do Exercício de 2024 desta Prefeitura, verificou que o Município de Ibirataia, efetuou a aquisição em pecúnia de Licença-prêmio para a servidora, professora, Marivane Moraes de Souza Tinoco, portadora da Matrícula Funcional nº. 498 e CPF nº. 572.XXX.XXX-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativos ao período aquisitivo de licença-prêmio remunerado e pago em pecúnia pela Administração Pública Municipal no Exercício de 2024, conforme comprovações anexas e demonstrativo abaixo:

Período Aquisitivo (3)	Período Remunerado em Pecúnia (3)	Base de Cálculo (R\$)		Mês de Pagamento	Valor R\$
01/03/2005 a 28/02/2010 01/03/2010 a 28/02/2015 01/03/2015 a 28/02/2020	01/03/2005 a 28/02/2010 01/03/2010 a 28/02/2015 01/03/2015 a 28/02/2020	Vencimento	5.841,15	Setembro/2024	27.161,37
		Quinquênio	1.460,29	Outubro/2024 (folha normal)	27.161,37
		Vantagem Complementar	1.168,23	Outubro/2024 (folha complementar)	27.161,37
		Regência de Classe	584,12		
		Total Geral	9.053,79		81.484,11

Registra-se que o pagamento em pecúnia da Licença-prêmio ocorreu nos termos do art. 83, da Lei nº. 967, de 21 de junho de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que assim dispõe: "o servidor terá direito a licença prêmio de 03 (três) meses em cada período de 05 (cinco) anos de exercício efetivo e ininterrupto, sem prejuízo da remuneração". O referido é verdade. Dou fé.

Ibirataia-BA, 28 de março de 2025.


Roberto Marcello Barbosa Silva
Coordenador de Recursos Humanos

DESPACHO:

Determino ao Departamento de Recursos Humanos através da Coordenadoria de Recursos Humano efetuar os devidos registro na Ficha Funcional da servidora, de modo a preservar os feitos decorrentes dos atos administrativo produzidos em prol da servidora e da Administração Pública Municipal.

Ibirataia-BA, 28 de março de 2025.


Onasses Santos da Silva
Secretário Municipal de Administração

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia - CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001066

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano 8

Dispensa



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

O Prefeito Municipal de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisar o **Processo Administrativo nº 025/2025**, que resultou na **Dispensa de Licitação nº 012/2025**, e considerando a legalidade do procedimento, julgamento e habilitação, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente em favor da EMPRESA VENCEDORA: J DOS S VIEIRA DISTRIBUIDORA LTDA, estabelecido na Praça Castro Alves, 1, Centro Ibirataia, BA, CEP 45580000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 52.954.008/0001-90.

FUDAMENTO LEGAL– Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 10.133/2021, e alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de ÁGUA MINERAL, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Ibirataia/BA.

Ibirataia/BA, 25 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva.
Prefeito Municipal.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel.: (73) 3537 – 2125
Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001066

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano 8

Contrato



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº: 057/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2025.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.

CONTRATADA: J DOS S VIEIRA DISTRIBUIDORA LTDA, estabelecido na Praça Castro Alves, 1, Centro Ibirataia, BA, CEP 45580000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 52.954.008/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de ÁGUA MINERAL, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Ibirataia/BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

ASSINATURA: 26/03/2025.

VIGÊNCIA: 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

	Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
01.01	Secretaria Municipal De Educação	2.006 - Manutenção das ações Administrativas da sec. Municipal de Educação.	3.3.90.30.00 - material de consumo 1500 / 1550 / 1552
02.02	Secretaria Municipal de Administração - SEAD	2.002 - Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria de Administração.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte: 1500
02.03	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	2.031 - Manutenção das Ações Administrativas do Departamento Infraestrutura e Serviços Públicos.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte: 1500
03.01	Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN	2.005 - Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria de Finanças.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte: 1500
04.04	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, e Gestão – SEPLANG	2.003 - Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte: 1500
08.11	Fundo Municipal de Saúde	2.047 - Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria de Administração.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte: 1500
10.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Meio Ambiente	2.036 - Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria de Agricultura, Produção e Meio Ambiente.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte: 1500
07.01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL	2.017 - Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria de Esporte e Lazer.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte: 1500
11.00	Secretaria Municipal de Cultura - SECULT	2.093 - Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria de Cultura e Turismo.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte: 1500
901	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC	2.020 - Manutenção das Ações Administrativas da Assistência Social.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte: 1500

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel.: (73) 3537 – 2125
Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001066

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano 8

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº. 09, Bairro Romulo Teotônio Calheira, Ibirataia - BA, CEP 45.580-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.131.569/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALEXSANDRO FREITAS SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 04.860.680-48/SSP-BA e CPF nº 548.065.505-44, residente e domiciliado na Rua Gercínio Coelho, nº. 12, Centro, Ibirataia – BA, CEP 45.580-000, denominado CONTRATANTE,

RESOLVE,

rescindir unilateralmente o CONTRATO Nº. 115/2022 firmado em 13 de junho de 2022, entre o MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA e a empresa ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 26.737.483/0001-03, com sede estabelecida à Avenida Duque de Caxias, nº 456, Centro, Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.600-210, na qualidade de CONTRATADA, representada pelo Sr. ENZO BLOISI BORGETTO LUCAS, brasileiro, solteiro, empresário portador do RG nº 14.314.781 13 SSP/BA e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 062.355.675-88, residente à Rua A, Loteamento Vila Paloma, 250, São Lourenço, Itabuna - Bahia, CEP 45.602-762, tendo como objeto a execução de serviços de engenharia civil, com vistas à edificação de 61 (sessenta e uma) unidades habitacionais no município de Ibirataia, Estado da Bahia, consoante Convênio nº 020/2022, firmado com a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (CONDER), para que, como rescindido, tenha o referido instrumento de Contrato nº. 145/2024 canceladas as obrigações dele advindas, conforme as cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a rescisão unilateral do CONTRATO Nº. 115/2022 firmado em 13 de junho de 2022, entre o MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA e a empresa ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA, tendo como objeto a execução de serviços de engenharia civil, com vistas à edificação de 61 (sessenta e uma) unidades habitacionais no município de Ibirataia, Estado da Bahia, consoante Convênio nº 020/2022, firmado com a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (CONDER).

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão unilateral encontra-se fundamentada no artigo 79 da Lei 8.666/1993 (regime contratual), que permitido ao contratante a rescisão do contrato em razão da inexecução total ou parcial por parte do contratado, corroborada com as regras nesse sentido estabelecidas nas cláusulas contratuais, estabelecidas no item 9 do capítulo "Das

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001066

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA



Penalidades" do Contrato nº 115/2022, especialmente as previstas nos incisos IV, V e VI, conforme explicitado a seguir:

IV - Aplicação de multa pecuniária correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em virtude da inexecução, seja ela total ou parcial, da obrigação pactuada, fundamentando-se nos dispositivos contidos no artigo 78 e seus respectivos incisos da Lei nº 8.666/93, que disciplinam os casos de rescisão unilateral pela Administração Pública. Tal medida encontra respaldo no artigo 79 da mencionada legislação, que outorga à Administração a prerrogativa de rescindir o contrato por ato unilateral, desde que observados os casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78. Adicionalmente, para os casos de recusa injustificada por parte do adjudicatário em formalizar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado, configura-se o inadimplemento absoluto da obrigação assumida, nos moldes preceituados pelo artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

V - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 2 (dois) anos, como medida punitiva proporcional ao descumprimento das cláusulas contratuais e infringências às normas regulatórias que regem as contratações administrativas.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto persistirem os motivos determinantes para a imposição dessa sanção, podendo esta ser reavaliada por meio de processo de reabilitação formal, a ser requerido junto à autoridade competente que houver aplicado a penalidade, observando-se as formalidades legais prescritas.

3. DA MOTIVAÇÃO

A motivação da presente rescisão unilateral reside no estrito interesse público, fundamentado nas seguintes razões:

- Inexecução do Contrato: Observou-se que a empresa ORDF Construções e Edificações Ltda não vem cumprindo com as obrigações contratuais, especificamente em relação ao cronograma de obras estipulado, o que prejudica o desenvolvimento do projeto e a entrega das unidades habitacionais à população, além de colocar o município em situação de descumprimento da execução do objeto conveniado previsto no Convênio CONDER nº. 020/2022, considerando a prorrogação de vigência e execução do contrato por três vezes, como enfatizado anteriormente.
- Notificações Prévias: Foram realizadas diversas notificações à empresa, alertando sobre as irregularidades e solicitando a regularização imediata das pendências. Apesar dos esforços, não houve a devida resposta ou a correção das falhas apontadas, conforme documentação aqui anexada.
- Interesse Público: A continuidade do contrato em questão representa risco à aplicação dos recursos públicos e à satisfação das necessidades da população de Ibirataia, que aguarda a entrega das unidades habitacionais de forma urgente, e o total descumprimento das regras conveniadas (Convênio CONDER nº. 020/2022).
- Fundamento Legal: Em conformidade com o artigo 79 da Lei 8.666/1993, é permitido ao contratante a rescisão do contrato em razão da inexecução total ou parcial por parte do contratado, corroborada com as regras nesse sentido estabelecidas nas

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001066

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA



clausulas contratuais, em especial do no item 9 do capítulo "Das Penalidades", o que se verifica na presente situação.

4. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e do item do capítulo "Das Penalidades" do Contrato nº 115/2022, aplica-se a empresa as sanções e penalidades previstas no inciso IV e V, a saber:

IV - Aplicação de multa pecuniária correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em virtude da inexecução, seja ela total ou parcial, da obrigação pactuada, fundamentando-se nos dispositivos contidos no artigo 78 e seus respectivos incisos da Lei nº 8.666/93, que disciplinam os casos de rescisão unilateral pela Administração Pública. Tal medida encontra respaldo no artigo 79 da mencionada legislação, que outorga à Administração a prerrogativa de rescindir o contrato por ato unilateral, desde que observados os casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78. Adicionalmente, para os casos de recusa injustificada por parte do adjudicatário em formalizar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado, configura-se o inadimplemento absoluto da obrigação assumida, nos moldes preceituados pelo artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

V - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 2 (dois) anos, como medida punitiva proporcional ao descumprimento das cláusulas contratuais e infringências às normas regulatórias que regem as contratações administrativas.

5. DA VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO

O presente Termo de Rescisão Unilateral terá seus reais efeitos a partir da sua publicação.

Formaliza-se o presente Termo de Rescisão Unilateral para a efetiva produção de direito, sem prejuízo da sua efetiva publicação no Diário Oficial eletrônico do Município.

Ibirataia - BA, 28 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal